

**CONTRATO Nº. 210/2017****Licitação Processo inexigibilidade Nº. 26/2017**

Contrato que entresi celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **INGA VEICULOS LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguazu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **INGA VEICULOS LTDA**, estabelecida na cidade de Vitorino/PR, Trevo Da Rodovias, 158 Trevo - CEP: 85575-000 - Bairro: Trevo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **01.994.951/0002-77**, neste ato representada por seu Procurador, **DIOGO DE CASTRO SILVEIRA**, portador do CPF: 025.672.099-13, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo inexigibilidade sob o nº. 26/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INGA VEÍCULOS LTDA SITUADA NO TREVO DAS RODOVIAS 158/208 S/N SALA 2, VITORINO-PR INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 01.994.951/0002-77, PARA REVISÃO DOS 40.000 KM DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 2430 PLACAS AZZ -2718 PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E AQUISIÇÃO DE PEÇA DO VEICULO SPRINTER PLACAS AVE 6416 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR..**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **RS 4.794,78 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo;

**LOTE: 001 - Produto para o Caminhão placas AZZ 2718**

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Anel de vedação 20X26 DIN	UN	1,00	9,84	9,84
2	Anel de vedação 24X29 DIN	UN	2,00	11,40	22,80
3	Anel vedador 150 x 125 x 15 mm	UN	2,00	173,01	346,02
4	Chapa de segurança A9763560073	UN	1,00	39,26	39,26
5	Cj. Farol de Neblina	UN	1,00	410,10	410,10
6	Conj. Carcaça espelho aux. aquecido	UN	1,00	672,67	672,67
7	Conjunto elemento do filtro A0000901551	UN	1,00	100,03	100,03
8	Elemento filtro de ar A9585280806	UN	1,00	343,38	343,38
9	Elemento filtro de combustível A9584770015	UN	1,00	140,72	140,72
10	Graxa alta temp. rolamento cubos	UN	2,00	39,00	78,00
11	Jogo de peças do Elemento Filtro A9061800209	UN	1,00	83,08	83,08
12	Junta de papel	UN	2,00	14,55	29,10
13	Junta de papel	UN	2,00	34,05	68,10
14	Lanterna direita do teto	UN	1,00	147,98	147,98



15	OLEO 15W40	LITRO	28,00	10,40	291,20
16	Óleo 80W	LT	13,00	16,90	219,70
17	Óleo 85W90	BALDE	11,00	22,10	243,10
18	PANO PARA LIMPEZA	UN	4,00	0,81	3,24
19	RETENTOR DE BORRACHA	PECA	2,00	85,44	170,88
20	Serviços mecânicos	UN	1,00	70,00	70,00
<b>TOTAL RS.....</b>					<b>3.489,20</b>

**LOTE: 002 - Produtos e serviços para Sprinter placas AVE 6416**

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Abraçadeira 80X13	UN	1,00	133,22	133,22
2	Mangueira de borracha A9015284782	UN	1,00	842,36	842,36
3	Serviços de diagnostico computadorizado	UN	1,00	240,00	240,00
4	Serviços para substituição de mangueira da turbina	UN	1,00	90,00	90,00
<b>TOTAL RS.....</b>					<b>1.305,58</b>
<b>TOTAL GERAL RS.....</b>					<b>4.794,78</b>

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo **CONTRATADO**, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o **CONTRATANTE**.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do **CONTRATADO** pelos serviços prestados ao **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. A vigência do contrato será de até 60 dias, (15/07/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de **60 dias**, (15/07/2017), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)**

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, **12 (doze)** meses após a entrega.

5.2– O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo **CONTRATADO**, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

**Parágrafo Único:** Fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA**



**6.1 - Os Produtos/serviços**, objeto desta licitação, deverão ser entregues e executados Divisão de Saúde, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo de até 60 Dias , a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo.

**6.2 - A empresa vencedora**, deverá atender as solicitações do Órgão Competente, **no prazo máximo de 60 Dias/dias**, contados do momento do recebimento da solicitação dos serviços sendo que a empresa vencedora devesse prestar os serviços no município de São Jorge D'Oeste.

**6.3.** Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

### **CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:**

**7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o número deste Processo inexistência e do Contrato.**

### **7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

**7.2.1.** Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

**b)** Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

**c)** Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**7.2.2.** se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei n°. 8666/93.

**7.2.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**7.2.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**7.2.5.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

### **7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:**

**7.4 - O pagamento será Até 30 dias** após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n°. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**





7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1930	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2080	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2350	12.001.26.782.0009.2038	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2380	12.001.26.782.0009.2038	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO**

8.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR VALDECIR DA SILVA BARRO**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até



que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**9.3** - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4** - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**9.5** - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

**10.2.1.** Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

**10.2.2.** Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

**10.2.3.** Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

**10.3.** As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

**10.4.** Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**10.5.** A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

**10.6.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

**10.7.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**10.8.** O pagamento das multas não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

**10.9.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**10.10.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES**

**11.1.** As condições estabelecidas na **Processo inexigibilidade, sob n.º. 26/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**11.2.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**11.2.1 - São obrigações exclusivas do contratado:**



a) Fornecer toda mão de obra necessária para a boa execução do serviço, devendo registrar todos os trabalhadores em sua empresa, obrigando-se pelos salários dos empregados que o mesmo utilizar na obra, comprometendo-se a respeitar as normas trabalhistas, de segurança do trabalho e previdências vigentes, responsabilizando-se por todas as despesas e prejuízos decorrentes deste serviço;

b) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados por seus funcionários, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para o **CONTRATANTE**, ou a terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;

#### **11.2.2 - São obrigações exclusivas do contratante;**

a) efetuar o pagamento na forma e modo aprezados.

b) fornecer ao contratante o que for necessário para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientação escritas que serão encaminhadas ao **CONTRATADO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**12.2.** Faz parte integrante, o edital do **Processo inexigibilidade, sob n.º. 26/2017.** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.3.** A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo inexigibilidade, sob n.º. 26/2017.**

**12.4.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO**

**13.1.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 17/05/2017.

**GILMAR PAIXÃO**  
**PREFEITO**

CPF Nº. 025.672.099-13

TESTEMUNHAS:

*Liviana Camila Piazzola*  
Nome:  
CPF: 083.602.199-00

*DIOGO DE C. SILVEIRA*

**INGA VEICULOS LTDA**  
**DIOGO DE CASTRO SILVEIRA**

*Juliana Aparecida Rox*  
Nome:  
CPF: 036.803.399-98





**CONTRATO Nº. 210/2017**  
**Licitação Processo inexigibilidade Nº. 26/2017**

Contrato que entresi celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **INGA VEICULOS LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguazu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **INGA VEICULOS LTDA**, estabelecida na cidade de Vitorino/PR, Trevo Da Rodovias, 158 Trevo - CEP: 85575-000 - Bairro: Trevo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **01.994.951/0002-77**, neste ato representada por seu Procurador, **DIOGO DE CASTRO SILVEIRA**, portador do CPF: 025.672.099-13, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo inexigibilidade sob o nº. 26/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INGA VEÍCULOS LTDA SITUADA NO TREVO DAS RODOVIAS 158/208 S/N SALA 2, VITORINO-PR INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 01.994.951/0002-77, PARA REVISÃO DOS 40.000 KM DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 2430 PLACAS AZZ -2718 PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E AQUISIÇÃO DE PEÇA DO VEICULO SPRINTER PLACAS AVE 6416 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR..**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **RS 4.794,78 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo;

**LOTE: 001 - Produto para o Caminhão placas AZZ 2718**

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Anel de vedação 20X26 DIN	UN	1,00	9,84	9,84
2	Anel de vedação 24X29 DIN	UN	2,00	11,40	22,80
3	Anel vedador 150 x 125 x 15 mm	UN	2,00	173,01	346,02
4	Chapa de segurança A9763560073	UN	1,00	39,26	39,26
5	Cj. Farol de Neblina	UN	1,00	410,10	410,10
6	Conj. Carcaça espelho aux. aquecido	UN	1,00	672,67	672,67
7	Conjunto elemento do filtro A0000901551	UN	1,00	100,03	100,03
8	Elemento filtro de ar A9585280806	UN	1,00	343,38	343,38
9	Elemento filtro de combustível A9584770015	UN	1,00	140,72	140,72
10	Graxa alta temp. rolamento cubos	UN	2,00	39,00	78,00
11	Jogo de peças do Elemento Filtro A9061800209	UN	1,00	83,08	83,08
12	Junta de papel	UN	2,00	14,55	29,10
13	Junta de papel	UN	2,00	34,05	68,10
14	Lanterna direita do teto	UN	1,00	147,98	147,98



15	OLEO 15W40	LITRO	28,00	10,40	291,20
16	Óleo 80W	LT	13,00	16,90	219,70
17	Óleo 85W90	BALDE	11,00	22,10	243,10
18	PANO PARA LIMPEZA	UN	4,00	0,81	3,24
19	RETENTOR DE BORRACHA	PECA	2,00	85,44	170,88
20	Serviços mecânicos	UN	1,00	70,00	70,00
<b>TOTAL RS.....</b>					<b>3.489,20</b>

**LOTE: 002 - Produtos e serviços para Sprinter placas AVE 6416**

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Abraçadeira 80X13	UN	1,00	133,22	133,22
2	Mangueira de borracha A9015284782	UN	1,00	842,36	842,36
3	Serviços de diagnostico computadorizado	UN	1,00	240,00	240,00
4	Serviços para substituição de mangueira da turbina	UN	1,00	90,00	90,00
<b>TOTAL RS.....</b>					<b>1.305,58</b>
<b>TOTAL GERAL RS.....</b>					<b>4.794,78</b>

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. A vigência do contrato será de até 60 dias, (15/07/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de **60 dias, (15/07/2017)**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)**

5.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, **12 (doze)** meses após a entrega.

5.2- O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

**Parágrafo Único:** Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA**





**6.1 - Os Produtos/serviços**, objeto desta licitação, deverão ser entregues e executados Divisão de Saúde, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo de até 60 Dias , a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo.

**6.2 - A empresa vencedora**, deverá atender as solicitações do Órgão Competente, **no prazo máximo de 60 Dias/dias**, contados do momento do recebimento da solicitação dos serviços sendo que a empresa vencedora devesse prestar os serviços no município de São Jorge D'Oeste.

**6.3.** Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

### **CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:**

**7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o número deste Processo inexigibilidade e do Contrato.**

### **7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

**7.2.1.** Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

**b)** Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

**c)** Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**7.2.2.** se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**7.2.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**7.2.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**7.2.5.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

### **7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:**

**7.4 - O pagamento será** Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**



7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1930	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2080	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2350	12.001.26.782.0009.2038	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2380	12.001.26.782.0009.2038	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO**

8.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR VALDECIR DA SILVA BARRO**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até

*f. julif*

*9*



que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**9.3** - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4** - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**9.5** - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

**10.2.1.** Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

**10.2.2.** Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

**10.2.3.** Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

**10.3.** As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

**10.4.** Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**10.5.** A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

**10.6.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

**10.7.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**10.8.** O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

**10.9.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**10.10.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES**

**11.1.** As condições estabelecidas na **Processo inexigibilidade, sob n.º. 26/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**11.2.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**11.2.1 - São obrigações exclusivas do contratado:**





- a) Fornecer toda mão de obra necessária para a boa execução do serviço, devendo registrar todos os trabalhadores em sua empresa, obrigando-se pelos salários dos empregados que o mesmo utilizar na obra, comprometendo-se a respeitar as normas trabalhistas, de segurança do trabalho e previdências vigentes, responsabilizando-se por todas as despesas e prejuízos decorrentes deste serviço;
- b) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados por seus funcionários, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para o **CONTRATANTE**, ou a terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;

**11.2.2 - São obrigações exclusivas do contratante;**

- a) efetuar o pagamento na forma e modo aprezados.
- b) fornecer ao contratante o que for necessário para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientação escritas que serão encaminhadas ao **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o edital do **Processo inexigibilidade, sob n.º. 26/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo inexigibilidade, sob n.º. 26/2017**.

12.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO**


13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 17/05/2017.

  
GILMAR PAIXÃO  
PREFEITO

CPF Nº. 025.672.099-13

TESTEMUNHAS:

  
Nome:

CPF: 088.602.199-00

  
INGA VEICULOS LTDA

DIOGO DE CASTRO SILVEIRA

  
Nome:

CPF: 038.843.399-98



***PARECER JURÍDICO CONTRATO N.º 210/2017***

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo n.º 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 17/05/2017.

**ELIZANGELA ALVES GOMES**  
**ADVOGADA**  
**(DEC. 2411/2017)**



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: VALMIR L. ZAGO E CIA LTDA - ME
OBJETO: A Implantação do Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Table with 5 columns: ITEM, QTD, UNID, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Row 01: 200, kg, 10.600,00, 2120,00

PRazo DE EXECUCAo E VIGENCIA: da assinatura da ata até 23 do maio de 2018. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 do maio de 2017.
Marmeleiro, 23 do maio de 2017.
Jamir Darci Gomes da Rosa
Prefeito do Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 - P.M.M
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2017-LIC
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços
TIPO: Menor preço por item.
Torna pública a Homologação e Adjuicação do Pregão Presencial nº 030/2017 - P.M.M, cujo objeto é a aquisição do luminária de LED. Empresa habilitada e vencedora:
REBETEL COMERCIO DE EQUIPAMENTO PARA ILUMINAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.513.538/0001-89, vencedora no item 01 com valor unitário do R\$ 995,50 (novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total do R\$ 263.915,50 (duzentos e sessenta e três mil novecentos e quinze reais e cinquenta centavos) e no item 02 com valor unitário de R\$ 995,50 (novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total do R\$ 54.774,50 (cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Marmeleiro, 25 do maio de 2017.
JAMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 - P.M.M
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2017-LIC
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar construção de dois muros de contenção em alvenaria de pedra argamassada, localizadas na Rua São João, um no lote 02 da quadra 120 e outro no lote 12 da quadra 122, do Loteamento Passarela III. VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 38.026,10 (trinta e oito mil e vinte e seis reais e dez centavos).
ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação da habilitação e as propostas do preço deverão ser protocoladas na Divisão do Cadastro e Tributação até o dia 22 do junho de 2017 às 11:00 horas.
ABERTURA: 22 do junho de 2017 às 14:00 horas, na sala da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, sala Avenida Macaé, nº 255, Centro - Fone/Fax (46) 3525-8100 ou 8107 - e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
Marmeleiro, 25 do maio de 2017.
Mariano Dallastra Godarh
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 - P.M.M - EXCLUSIVO ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2017-LIC
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário do item.
OBJETO: Górgens alimentares - lioles, conforme especificações constantes do Anexo I.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 do janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 do outubro de 2006; Decreto Municipal 1567 de 27 do março de 2007 e Lei Complementar nº 123 do 14 do dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar nº 147/2014.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 08 DE JUNHO DE 2017 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Macaé, 255 - centro, na cidade de Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 08 do junho de 2017 com início às 09:00 horas.
O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macaé, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8106, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.
Marmeleiro, 25 do maio de 2017.
Mariano Dallastra Godarh
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017
Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 068/2017, referente a Contratação de empresa do ramo de radiodifusão, declarando vencedora a empresa: Rádio Educadora Dos Deis Vazquez Ltda vencedora - Lote 01, com o valor de R\$55.040,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), portanto, este foi o menor preço, aos vinte e cinco dias do mês do maio de dois mil e dozeassete.
DILMAR TURMINA
PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017
Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 069/2017, referente a Registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas para revitalização de obras públicas, bem como manutenção dos serviços urbanos desse município. Declarando vencedora as empresas: Odair J. Costanzo & Cia Ltda vencedora Lote 01, com o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais); e Orbital Tintas Vazquez Ltda Epp vencedora Lote 02, com o valor de R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e cinco dias do mês do maio de dois mil e dozeassete.
DILMAR TURMINA
PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 059/2017, referente a Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, Electro Eletrônicos, Equipamentos de Apoio. Declarando vencedora as empresas: Israel Henz-Me, Ilmar Luis Gulmarães Me, Superior Eireli Epp, Roldosa Comercio Da Aparelhos Eletrônicos; Centro Oeste Comercio do Móveis e Equipamentos Ltda; RD Comercio do Móveis Ltda. Em razão disso, a Proprietária resolveu adjudicar o objeto do certame para a empresa participante: Israel Henz-Me vencedora nos Lotes 01 com o valor de R\$1.870,00(un mil, oitocentos e setenta reais); Lote 04 com o valor de R\$2.870,00(dois mil, oitocentos e setenta reais); Lote 09 com o valor de R\$7.679,00(seis mil, setecentos e setenta e nove reais); Lote 21 com o valor de R\$1.900,00(um mil e novecentos reais); Ilmar Luis Gulmarães Me vencedora dos Lotes 02 com o valor de R\$4.920,00(quatro mil, novecentos e vinte reais); Lote 08 R\$1.500,00(um mil e quinhentos reais); Lote 23 R\$3.030,00(três mil e trinta reais); Lote 26 R\$3.400,00(três mil e quatrocentos reais); Lote 29 R\$2.490,00(dois mil, quatrocentos e noventa reais); Lote 30 R\$4.440,00(quatro mil, quatrocentos e quarenta reais); e Lote 34 com o valor de R\$3.700,00(três mil e setecentos reais); Centro Oeste Comercio do Móveis e Equipamentos Ltda vencedora nos Lotes 03 com o valor de R\$5.100,00(cinco mil, cento e noventa reais); Lote 05 R\$1.165,00(um mil, cento e sessenta e cinco reais); Lote 06 R\$9.190,00(nove mil, novecentos e noventa reais); Lote 15 R\$1.990,00(um mil, novecentos e noventa reais); Lote 16 R\$1.497,00(um mil, quatrocentos e noventa e sete reais); Lote 17 R\$1.509,00(um mil, quinhentos e nove reais); Lote 18 R\$1.490,00(um mil, quatrocentos e noventa reais); Lote 22 R\$7.762,00(sete mil, setecentos e sessenta e dois reais); Roldosa Comercio Da Aparelhos Eletrônicos vencedora dos Lotes 14 com o valor de R\$2.697,00(dois mil, seiscentos e noventa e sete reais); 31 R\$1.228,00(um mil, duzentos e vinte e oito reais); e 32 R\$459,00(quatrocentos e cinquenta e nove reais). Superior Eireli Epp vencedora dos Lotes 10 com o valor de R\$12.034,00(doze mil e trinta e quatro reais); Lote 11 R\$5.199,00(cinco mil, cento e noventa e nove reais); Lote 12 R\$4.423,00(quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais); Lote 13 R\$9.920,00(nove mil, novecentos e vinte reais); Lote 19 R\$1.560,00(um mil, quinhentos e sessenta reais); Lote 20 R\$3.560,00(três mil, quinhentos e sessenta reais); e a empresa RD Comercio do Móveis Ltda vencedora nos Lotes 07 com o valor de R\$3.360,00(três mil, trezentos e sessenta reais); Lote 24 R\$4.840,00(quatro mil, oitocentos e quarenta reais); Lote 25 com o valor de R\$11.820,00(once mil, oitocentos e vinte reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e cinco dias do mês do maio de dois mil e dozeassete.
DILMAR TURMINA
PREFEITO

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 070/2017, referente a Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, Electro Eletrônicos, equipamentos hospitalares, o oportunos de informática, equipamentos odontológicos. Declarando vencedora as empresas: Royal Distribuidora Ltda - Epp vencedora nos lotes 37,38 e 53, perfazendo um valor total de R\$18.235,00(oitze mil, duzentos e trinta e cinco reais); Pps Produtos Para Saúde Ltda Epp vencedora nos lotes 02, 14, 25, 27, 32, 33, 38, 42, 56, 69 e 70, perfazendo um valor total de R\$22.145,00(vinte e dois mil, cento e quarenta e cinco reais); Odontomax - Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda vencedora nos lotes 03, 05, 28, 29, 31, 34, 35, 40, 43, 44, 45, 46, 50, 61, 62, 64, 67, 71 e 75, perfazendo um valor total de R\$13.109,38(três mil, cento e noventa e oito reais e trinta e oito centavos); Odontoparc Ltda - Me vencedora nos lotes 01,04 e 45, perfazendo um valor total de R\$6.878,00(seis mil, oitocentos e setenta e oito reais); Possesto & Possesto Ltda - Me vencedora nos lotes 30 e 63, perfazendo um valor total de R\$6.820,00(seis mil, oitocentos e vinte reais); Roldosa Comercio Da Aparelhos Eletrônicos vencedora nos lotes 07, 11, 13, 17, 18, 19, 24, 25, 51, 58 e 59, perfazendo um valor total de R\$10.000,00(dez mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais); Centro Oeste Comercio do Móveis e Equipamentos Ltda, vencedora nos lotes 09, 10, 12, 16, 20, 22, 47, 49, 53, 54, 55 e 74, perfazendo um valor total de R\$9.581,00(nove mil, quinhentos e oitenta e um reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e cinco dias do mês do maio de dois mil e dozeassete.
DILMAR TURMINA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Table with 5 columns: ITEM, QTD, UNID, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Multiple rows listing various items and their prices.

Table with 5 columns: ITEM, QTD, UNID, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Multiple rows listing various items and their prices.

Portaria nº 1390/2017

Nomeia interlocutores municipais do Programa de Regionalização do Turismo - PR-T, de outros municípios: Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados como interlocutores municipais do Programa de Regionalização do Turismo - PR-T conforme segue:
Titular: Alexandre Mascari Agostini - CPF nº 041.763.069-00
Suplente: Mariouza Hephem Frazzo - CPF nº 851.192.22-87
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Exorato Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês do maio de dois mil e dozeassete, 54º ano do empenhamento.
Gilmar Paixão - Prefeito

DECRETO Nº 096/2017

SUMULA: Nomear Servidora, para ocupar Cargo de Promotora em Estágio Probatório NILSON ENGELS, Profelo Municipal do Paroia D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 77/11, 889/13, 967/15 e alterações;
CONSIDERANDO, a aprovação da candidata no Concurso Público nº 012016 realizado em 2016.
DECRETA
Art. 1º. Fica NOMEADA, a partir desta data a Senhora MARA LUCIA CAMPA, para ocupar o Cargo de Promotora em Estágio Probatório do Auxiliar Administrativo do Grupo Ocupacional 02 - Administração e Planejamento, para uma jornada de trabalho com 40 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 do Maio de 2017.
NILSON ENGELS
Prefeito Municipal



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 26 de Maio de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1364

Página 70 / 092

## EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 206/2017-Pregão Nº. 68/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	HIDRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EP-CNPJ Nº. 03.712.351/0001-13
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 32.412,50 (trinta e dois mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 meses, (14/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, (14/05/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 15/05/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 207/2017-Pregão Nº. 67/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CMR CONSTRUÇÕES LTDA ME-CNPJ Nº. 17.182.974/0001-36
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES LOCALIZADAS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS, RUAS, AVENIDAS, DISTRITOS, BARRIOS, COMUNIDADE DE PIO X E SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..
Valor total:	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31/12/2017, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é até 31/12/2017, contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 15/05/2017.

Contrato	CONTRATO Nº. 208/2017-Processo dispensa Nº. 32/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	LEWINSKI TRANSPORTE COLETIVOS LTDA - ME-CNPJ Nº. 82.274.028/0001-81
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR QUE ESTIVEREM CURSANDO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, COM ÔNIBUS DEVIDAMENTE REGISTRADO NO D.E.R.
Valor total:	R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 09 (nove) meses, (14/02/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 9 meses, (14/02/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 15/05/2017.

Contrato	CONTRATO Nº. 209/2017-Processo dispensa Nº. 28/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	OSWALDO J. BORDIGNON & CIA LTDA-ME-CNPJ Nº. 05.113.781/0001-44
Objeto	FORNECIMENTO DE PLACAS E TARJETAS PARA OS VEICULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE QUE SE ENCONTRAM EM MÁS CONDIÇÕES E COM POUCA VISIBILIDADE, PODENDO ACARETAR MULTAS, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 16.660,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 24 meses, (16/05/2019), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 24 meses, (16/05/2019), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 17/05/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 210/2017-Processo Inexigibilidade Nº. 26/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	INGA VEICULOS LTDA-CNPJ Nº. 01.994.951/0002-77
Objeto	REVISÃO DOS 40.000 KM DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 2430 PLACAS AZZ -2718 PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E AQUISIÇÃO DE PEÇA DO VEICULO SPRINTER PLACAS AVE 6416 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor total:	R\$ 4.794,78 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 60 dias, (15/07/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 60 dias, (15/07/2017), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 17/05/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 211/2017-Pregão Nº. 74/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SIEGA & SIEGA LTDA - ME-CNPJ Nº. 05.095.577/0001-48
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE PREDIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais)
Prazo de vigência	O prazo de vigência/execução da presente licitação é de 12 Meses, (16/05/2018) contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 17/05/2017.

Contrato	CONTRATO Nº. 212/2017-Pregão Nº. 48/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Alta Genética do Brasil Ltda-CNPJ Nº. 00.771.945/0001-07
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEMEN BOVINO CONGELADO PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 73.300,00 (setenta e três mil e trezentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 24 meses, (21/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 24 meses, (21/05/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 22/05/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 213/2017-Pregão Nº. 48/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	COGENT BRASIL LTDA- EPP-CNPJ Nº. 07.817.465/0001-99
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEMEN BOVINO CONGELADO PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 24 meses, (21/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 24 meses, (21/05/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 22/05/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 214/2017-Pregão Nº. 48/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CRI GENETICA BRASIL LTDA-CNPJ Nº. 07.504.171/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEMEN BOVINO CONGELADO PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 24 meses, (21/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 24 meses, (21/05/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 22/05/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 215/2017-Pregão Nº. 48/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EMBRASEMEN- EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA ME-CNPJ Nº. 07.108.829/0001-51
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEMEN BOVINO CONGELADO PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 95.850,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 24 meses, (21/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 24 meses, (21/05/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 22/05/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 216/2017-Pregão Nº. 48/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-CNPJ Nº. 00.503.476/0001-83
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEMEN BOVINO CONGELADO PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 48.550,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 24 meses, (21/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 24 meses, (21/05/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 22/05/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 217/2017-Pregão Nº. 77/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	NELSON JOSE CATAFESTA ME-CNPJ Nº. 08.714.534/0001-91
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIDROS, PORTAS, DIVISÓRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E TROCA VIDROS NOS PREDIÇOS PÚBLICOS E VEICULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (22/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses, (22/05/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 23/05/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 218/2017-Pregão Nº. 76/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	R. CARNIELETTO & CIA LTDA - EPP-CNPJ Nº. 84.986.751/0001-19
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM MONOCROMÁTICA E COLORIDA DOS DIVERSOS TIPOS DE PROJETOS PARA ATENDER DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 10.460,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 18 meses, (22/11/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 18 meses, (22/11/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 23/05/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 219/2017-Pregão Nº. 79/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELOI BULIGON ME-CNPJ Nº. 82.489.626/0001-78
Objeto	AQUISIÇÃO DE QUAISQUER MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA REVISTA "GUIA DA FARMÁCIA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO EXISTENTES NA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OU MESMO HAVENDO, EM HORÁRIO QUE NÃO HAJA EXPEDIENTE. RETIRADA SERÁ CONFORME NECESSIDADE, OS QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES DE IMEDIATO, AO PACIENTE OU SERVIDOR DO MUNICÍPIO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA RECEITA MÉDICA NA CIDADE DE SÃO JORGE D'OESTE. A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVERÁ LISTAR OS MEDICAMENTOS RETIRADOS COM PERIODICIDADE QUINZENAL.

DIOEMS



Dueto Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa dá suporte de autenticação deste documento, desde que visualizado através do site.



Caracterização Oficial no tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

376597973